

## ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

AO GABS/SEMAD

**Processo GDOC nº 005815/2021 - SEMAD**

**Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL E UTENSÍLIOS.**

No transcorrer dos trabalhos de análise de regularidade do processo de **CONTRATAÇÃO** junto a empresa **STAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** sob o CNPJ **23.146.066/0001-90**, pelo prazo de vigência de **12 (doze) meses**, iniciando a partir da data de sua assinatura. Cujo objeto é a aquisição de material descartável e utensílios.

O processo teve início em 25/11/2021 através de memorando nº 002/2021 – DCA/DARM/SEMAD, que solicitou a aquisição de materiais descartáveis e utensílios atestado pela servidora do setor CÉLIA MENEZES.

Consta no processo certidões da empresa, dentre elas FGTS (Atualizada), Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista, todas em conformidade até a presente data de análise deste Controle Interno, assim como “justificativa e autorização”, minuta de contrato nº 10/2021 e parecer do jurídico nº 2212/2021 – NSEAJ/SEMAD fazendo uso do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 com decreto Municipal nº 48.804-A/2005 para dar entendimento ao processo.

Este Controle interno/SEMAD afirma a conformidade do processo em questão, tendo em vista que o processo chegou ao setor em 20/12/2021.

Portanto para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da Resolução Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, declaramos que fora analisado integralmente o referido processo, com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/93 e demais instrumentos correlatos, pelo que declaramos, ainda, que o mesmo se encontra:

**EM CONFORMIDADE**, revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, de habilitação, julgamento e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

**Obedecendo aos prazos para assinatura da secretária e da empresa, posteriormente publicidade no Diário Oficial do Município.**

Belém, 21 de dezembro de 2021.

**DOMENICKY ROMANHOLI PAIVA DOS SANTOS**

**Controle interno/SEMAD**

Mat. 0469580-011

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em: [\(Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#) [\(Vigência\)](#)

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência).

Ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob a pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. (Texto conforme Resolução Nº 11.832/TCM de 03 de fevereiro de 2015).